

DECRETO Nº 024/2024

EMENTA: APROVA A AMPLIAÇÃO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL DENOMINADO 'RESIDENCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO' EM 20,42% E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do município de Trindade, Estado de Pernambuco, a Sra. HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art. 70, inciso XX, da Lei Orgânica municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal nº. 1.173/2024, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano;

Considerando o parecer da Comissão de Avaliação Imobiliária do Município, recomendando a aprovação da Ampliação do referido loteamento:

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a ampliação do loteamento denominado "RESIDENCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO", em 20,42%, oriundo do parcelamento do solo da matrícula nº 294 R-1-294 do Registro de Imóveis da Comarca de Trindade/PE, de propriedade de BARROS E PIRES CONSTRUTORA, situada no perímetro urbano do Município de Trindade, com área total de 21.044,94 m².

Art. 2º As obras e serviços de infraestrutura, abaixo especificadas, serão executados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de expedição do ALVARÁ DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO, previsto na Lei Municipal nº. 1.173/2024:

- I Abertura, terraplenagem e pavimentação nas vias de circulação, conforme especificação da Prefeitura Municipal, bem como os respectivos marcos de alinhamento e nivelamento;
- II Drenagens de águas pluviais e bueiros que se fizerem necessários;
- III Execução da rede para o abastecimento de água;
- IV Sistema eficiente de esgotamento sanitário;
- V Rede de energia elétrica e rede de iluminação pública;
- VI Quaisquer outras oriundas de atendimento dos dispositivos da presente Lei; e
- VII Demarcação dos lotes e quadras com marcos de concreto.



Telefone: (87) 3870-1156www.trindade.pe.gov.br





Parágrafo único. As obras e serviços de infraestrutura deverão ser executados em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo Departamento de Engenharia do Município, seguindo rigorosamente os projetos aprovados, licenças ambientais e demais dispositivos contidos na legislação.

- Art. 3º O Departamento de Engenharia Municipal será o órgão responsável pela fiscalização das obras e serviços de infraestrutura do loteamento.
- Art. 4º No ato do registro do loteamento, o loteador transferirá ao Município, mediante escritura pública e sem quaisquer ônus ou encargos o domínio das áreas públicas:
- a) Área Institucional 01, com área de **1.455,53 m**²;
- b) Vias públicas com área de 5.631,43 m².
- Art. 5º A classificação para o uso e ocupação do solo no loteamento e para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, aprovado por este Decreto, será Zona de Terreno 04 (ZT-04) e Zona de Construção 04 (ZC-04).
- Art. 6º Os órgãos públicos municipais, estaduais e federais terão acesso livre ao loteamento sempre que houver necessidade.
- Art. 7º É vedada, antes do registro deste loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóvel competente, a venda, promessa de venda, reserva de lotes de terras ou quaisquer outros instrumentos que manifestem a intenção de vender lote de terras integrante do projeto aprovado, bem como praticar os atos constantes nos incisos I, II e III do artigo 50 da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979.
- Art. 8º Ao final de todas as obras de infraestrutura exigidas, elencadas no artigo 2º deste Decreto, deverá a loteadora, mediante requerimento, solicitar junto à Divisão Municipal de Arrecadação e Fiscalização de Tributos, a vistoria final do empreendimento, com o fim específico de obter a emissão do CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO, nos termos da Lei Municipal nº. 1.173/2024.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 26 DE ABRIL DE 2024.

HELBE DA SILVA

Assinado de forma digital por RODRIGUES

NASCIMENTO:03264762455

NASCIMENTO:03264762455

Dados: 2024.04.26 15:44:36-03'00'

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita municipal

Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro CEP: 56250-000 / Trindade-PE

CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156 www.trindade.pe.gov.br

